



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI**  
**Rua Emílio Médici 2093. Agreste, Cep 68.920-000**

**LEI N ° 169, GAB/PMLJ, DE 08 DE JUNHO DE 2001**

*DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO  
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE  
RADIOCOMUNICAÇÕES DO VALE DO  
JARI, COMO ENTIDADE DE UTILIDADE  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO.*

*A Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita no exercício do Cargo de  
Prefeita Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a  
seguinte Lei:*

**Artigo 1º** - Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA**, a entidade denominada **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES DO VALE DO JARI"**, CNPJ(MF) **03.937.860/0001-14**, com sede na Rua Monte Dourado, nº 825, Bairro do Agreste, Cep 68.920-000-Laranjal do Jari, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Laranjalense, com programações radiofônicas, vem contribuindo substancialmente para o fortalecimento das organizações e movimentos populares.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em qualquer meio de comunicação estadual ou municipal, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-  
AP, EM 08 DE JUNHO DE 2001

*Luzimeire da Costa Serrão*  
Luzimeire da Costa Serrão  
Prefeita em Exercício